

ria para 1951, a importância de cr\$ 16.500,00 para ajuda de custo aos vereadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Mun. Limonóvia, 11 de dezembro de 1950.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal

a) José Gonçalves de Paula - Secretário.

Lei nº 64 - de 11-12-50.

Dispõe sobre aumento de vencimento do Prefeito, representações e viagens administrativas.

A Câmara Municipal de Limonóvia, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Prefeito, representações e viagens administrativas, passam a ser o seguinte para o exercício de 1951:

Subsídio do Prefeito Municipal	cr\$	24.000 00
Representações do Prefeito	"	7.200 00
Viagens Administrativas	"	4.000 00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lim., 11 de dezembro de 1950.

a) Aparício Alves Caldeira - Prefeito Municipal

a) José Gonçalves de Paula - Secretário.